



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 27/12/2019

Ass. [Assinatura]

Publicado no
DOM/ES Nº 1421
Em 27/12/2019

LEI N.º 4.044/2019

**"Revoga o § 4º, do art. 1º,
da Lei Municipal n.º 3.514,
de 18 de novembro de 2013.**

O Prefeito do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.514, de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 26 de dezembro de 2019.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de dezembro de 2019.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos